PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.692, DE 05 DE JUNHO DE 2000

Autoriza permuta de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terras medindo 398,00 m², denominada data nº 01 da quadra nº 001, localizada no Jardim Coroados, neste Município e Comarca; pertencente ao MUNICÍPIO, matriculada sob o nº 12.447 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, por uma área medindo 601,14 m², denominada lote nº 9/3, localizada no Jardim Cultura, neste Município e Comarca, havida por ANTONIO VIANA, conforme matrícula nº 11.625 do mesmo Registro de Imóveis, para fins de urbanização.

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2000

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 15/06/2000
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.692, de 05 de junho de 2000

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terras medindo 398,00m², denominada data nº 01 da quadra nº 001, localizada no Jardim Coroados, neste Município e Comarca; pertencente ao Município, matriculada sob o nº 12.447 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, por uma área medindo 601,14m², denominada lote nº 9/3, localizada no Jardim Cultura, neste Município e Comarca, havida por ANTÔNIO VIANA, conforme matrícula nº 11.625 do mesmo Registro de Imóveis, para fins de urbanização.

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2000.

JOSÉ A BISCA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 15/06/2000

Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, constituída por **Israel Biazon Filho,** Secretário Municipal de Viação e Obras, **Cristiane Szabo,** Diretora de Departamento de Viação e Obras **e José Renato Gomes Guiselli,** Avaliador do Município, designados pela Portaria nº 110/99, de 11 de maio de 1999, se reuniu para proceder a avaliação do lote de terras sob os nº 9/3 com área de 601,00 m², localizado no Jardim Cultura e data nº 1 da quadra nº 1 com área de 398,00 m².

AVALIAÇÃO

Toma-se como base o preço corrente no mercado imobiliário, conforme apurado nesta praça.

Lote de terras nº 9/3 com área de 601,00 m², localizado no Jardim Cultura, pertencente a ANTONIO VELOSO BRAGA NETO, o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Data nº 1 da quadra nº 1 com área de 398,00 m², localizado no Jardim Coroados, pertencente ao MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Arapongas, 17 de junho de 1999.

ISRAEL BIAZON FILHO

CRISTIANE SZABO

JOSÉ RENATO GOMES GUISELLI